



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
De 28 de Maio de 2019
TIPO MENOR PREÇO - GLOBAL

Edital para contratação de empresa(s) para execução da obra de Pavimentação de partes da Avenida Rodolfo Buss, Trechos III e IV.

ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados que, **às 09 horas do dia 24 de junho de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria Nº 194/2019**, com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DA AVENIDA RODOLFO BUSS, TRECHOS III E IV, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866590/2018, RECURSOS: 1240 E 0001; E CONTRATO DE REPASSE Nº 867020/2018, RECURSOS: 1241 E 0001, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

CAPÍTULO I
DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DA AVENIDA RODOLFO BUSS, TRECHOS III E IV, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866590/2018, RECURSOS: 1240(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho III) E 0001(recurso livre); E CONTRATO DE REPASSE Nº 867020/2018, RECURSOS: 1241(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho IV E 0001(recurso livre); EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <u>EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DA AVENIDA RODOLFO BUSS, TRECHO III</u> , com área total de 1.939,50 m ² , em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto de engenharia, cronograma físico financeiro global, memorial descritivo, planilha orçamentária e plantas.	Unid.	1
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <u>EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DA AVENIDA RODOLFO BUSS, TRECHO IV</u> , com área total de 3.287,50 m ² , em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto de engenharia, cronograma físico financeiro global, memorial descritivo, planilha orçamentária e plantas.	Unid.	1



**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Novo Cabrais, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, e interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, conforme o artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**CAPÍTULO III
DO CADASTRO**

3.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o **dia 19 de junho de 2019**, os seguintes documentos:

a) declaração ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação especificada nas letras *a* e *b* acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

3.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** ou do **Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade; e

d) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.1.4 - **REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

3.1.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **certidão de registro no CREA/CAU** da empresa licitante e do Responsável Técnico da empresa;

b) atestado de capacitação **técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

OBSERVAÇÃO: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) atestado de capacitação **técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

OBSERVAÇÃO: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

3.1.6 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, exceto para empresas criadas neste exercício ou com menos de 1 ano, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.1.7 - A empresa que **pretender** se utilizar dos **benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ENVELOPE nº 1 - **HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO firmada por CONTADOR**, de que se **enquadra** como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, além de **todos os documentos** previstos neste Edital.

3.1.8 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

3.1.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item nº 3.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.11 - O prazo de que trata o item nº 3.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.12 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item nº 3.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 - Os documentos constantes dos itens nº 3.1.2 a 3.1.6 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3 e 3.1.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3 - O certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município será disponibilizado através de e-mail, após a análise dos documentos exigidos nos itens 3.1.5 e 3.1.6 do edital. A análise será realizada pelo engenheiro e a contadora da Administração.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em **2 envelopes distintos**, lacrados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - Para a **habilitação** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 1:**

- a) certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) as empresas que já possuem cadastro, e que estiverem com vigência vencida de alguma negativa precisam apresentar as novas para atualização.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3 - O ENVELOPE Nº 2 deverá conter:

a) proposta financeira apresentada de forma legível, obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (**não serão aceitas propostas manuscritas**), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço global total da obra, por trecho, bem como apresentados separadamente o preço do material e da mão de obra** (conforme modelo de proposta em anexo ao presente Edital), para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), isentas de emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

b) **planilha de quantitativos e custos unitários**; e

OBSERVAÇÃO: Os valores unitários de cada item da planilha orçamentária, e totais, não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha elaborada pelo Município.

c) **cronograma físico financeiro global**, devendo ser apresentado em conformidade com o elaborado pelo setor de engenharia.

OBSERVAÇÃO 1: Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

OBSERVAÇÃO 2: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

OBSERVAÇÃO 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 4: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global, por trecho**, para a execução dos serviços licitados.

5.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

5.2.1 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 - O preço deverá incluir o fornecimento de material, mão de obra e outros encargos necessários para a completa execução do serviço.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, a melhor proposta será a que apresentar o menor Preço Global, por trecho.

7.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

7.3 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado na planilha orçamentária elaborada pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7.4 - Não será admitido valor global superior a:

- Item 1 - Trecho III, **R\$ 225.000,00** e preços unitários superiores ao estabelecido na Planilha Orçamentária; e

- Item 2 - Trecho IV, **R\$ 282.280,00** e preços unitários superiores ao estabelecido na Planilha Orçamentária.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do preço orçado pela Administração.

7.6 - Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

CAPÍTULO VIII CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte.

8.2 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta de menor valor.

8.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item nº 8.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 - O disposto nos itens nº 8.1 a 8.3, deste Edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, devendo os recursos serem dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e Protocolado por escrito no Protocolo Geral do Município.

CAPÍTULO X



DO CONTRATO

10.1 - Esgotado os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato em até 10 dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos.

10.3 - No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 2% do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da adjudicatária:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança-bancária.

10.4 - Em se tratando de garantia prestada por intermédio de **caução em dinheiro**, a mesma **deverá ser recolhida** junto ao **BANRISUL S/A**, em **conta específica aberta pela Administração Municipal**, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.5 - A Garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

10.6 - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada, após prestação dos serviços.

10.7 - Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

10.8 - Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

10.9 - O tempo que a obra permanecer embargada será contado com de execução.

10.10 - A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

10.11 - Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.12 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

10.13 - A obra deverá estar concluída em até 120 dias corridos para cada trecho contados da data da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

10.14 - A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, fiscalizará a execução da obra, podendo sustar pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

CAPÍTULO XI

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 3 (trecho III) ou 4 (trecho IV) parcelas, conforme cronograma físico financeiro e execução dos serviços constante no eventograma, e sendo necessário o laudo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, ocorrendo no prazo de **10 dias úteis, condicionado ao repasse dos recursos do Contrato Repasse nº 866590/2018 – Trecho III, E/OU Contrato de Repasse nº 867020/2018 – Trecho IV, por parte do Governo Federal ao Município** e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, **devidamente** regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

11.2 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 - matrícula da Obra no INSS; e

11.2.2 - anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/CAU), referente execução da Obra.

11.3 - Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS e CND's, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, conforme dispõe o art. 31, § 3º e 4º, da Lei nº 8.212/91, atendendo a nova redação do artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.4 - O pagamento do último item do cronograma físico-financeiro ficará condicionado à apresentação da **Certidão Negativa de Débito da Obra**, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, **Certidão Negativa de débito junto ao INSS e FGTS**, Comprovação da **Carteira Profissional** assinada pela CONTRATADA, de seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, ou **Ficha Funcional** e Comprovante mensal dos salários, através de **folha de pagamento autenticada**, dos servidores que prestarem serviços ao CONTRATANTE, acompanhados de **cópia autenticada de guia de recolhimento quitada do INSS**, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 8.212/91.

11.5 - Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada.

11.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

12.1 - Quando a contratada não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA**: No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% do valor total contratado e será rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente processo licitatório.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

13.8 - A presente licitação é regida pelas condições deste Edital, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.10 - Se o proponente não remeter a sua proposta até a data designada para abertura dos envelopes, será considerado, pela Comissão de Licitações, que o mesmo não tem interesse em participar da licitação.

13.11 - As despesas decorrentes desta Licitação, ocorrerão a conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS											
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS											
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica					
15	451	0008	2	086	Obras e Instalações	4	4	90	51	00	00
Fonte de Recurso: 1240 – Pav. Av. Rodolfo Buss Trecho III						Código da Despesa: 169					
Fonte de Recurso: 1241 – Pav. Av. Rodolfo Buss Trecho IV						Código da Despesa: 170					
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre						Código da Despesa: 168					

13.12 - O Município de Novo Cabrais não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada durante a execução da obra.

**CAPÍTULO XIV
DOS ANEXOS**

14.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** - MODELO DE DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

b) **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO: DE IDONEIDADE;

c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO: DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

d) **ANEXO IV** - MODELO DE MANIFESTO DE DESINTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO;

e) **ANEXO V** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

f) **ANEXO VI** - MODELO DE PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

h) **ANEXO VIII** - MEMORIAL DESCRITIVO;

i) **ANEXO IX** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TRECHO III;

j) **ANEXO X** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TRECHO IV;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- k) ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – TRECHO III;
l) ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – TRECHO IV;
m) ANEXO XIII – PLANTAS TRECHO III; e
j) ANEXO XIV – PLANTAS TRECHO IV.

14.2 - Cópias do Edital bem como dos projetos de engenharia serão fornecidas em arquivo digital, na Prefeitura Municipal. O Edital também está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), e os projeto arquitetônicos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou via e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br, ou novocabrais@novocabrais.rs.gov.br, esclarecimentos sobre parte técnica deverá ser realizada junto ao Setor de Engenharia.

14.3 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, ou pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013 ou (0xx51) 99657-4500.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 28 dias do mês de maio de 2019

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL

**Este Edital se encontra examinado e
aprovado pelo Departamento Jurídico.**

Em 28/05/2019.

OAB/RS Nº _____
Departamento Jurídico



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Representante legal da empresa
Razão Social Completa
Local/Data



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa
Razão Social



ANEXO III

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./_____-
____, por intermédio de seu(ua) CONTADOR(A), Senhor(a) _____, portador(a) do
CRC nº _____/____ DECLARA, para fins de participação na Licitação na Modalidade TOMADA DE
PREÇOS sob o nº 1/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo
3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Contador da Empresa)

CRC Nº _____



ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTO DE DESINTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

Local e Data: _____, em ____ de _____ de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Avenida 28 De Dezembro, nº 1.200, CENTRO
CEP: 96.535-000, NOVO CABRAIS – RS.

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Pelo presente estamos manifestando nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 por esta Prefeitura Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesse em participar de licitações deste Poder Executivo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, estabelecida na rua _____, nº ____, bairro _____, no Município de _____ - RS, por intermédio de seu(ua) **REPRESENTANTE LEGAL, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF nº _____**, apresenta a sua proposta comercial para a TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, que constitui o objeto do seguinte processo licitatório:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA RODOLFO BUSS, TRECHOS III E IV, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866590/2018, RECURSOS: 1240(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho III) E 0001(recurso livre); E CONTRATO DE REPASSE Nº 867020/2018, RECURSOS: 1241(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho IV e 0001(recurso livre); EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS.

APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ _____. (APRESENTAR PROPOSTA COM VALOR TOTAL GLOBAL SEPARANDO OS TRECHOS) (poderá ser cotado somente um trecho).

Sendo este valor distribuído em:

VALOR DO MATERIAL: R\$ _____.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa
Representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº, expedido por, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº, expedido por, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais - RS**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONTRATO Nº ___/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na av. 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, o Sr. ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, agricultor, portador do **CINº: 2084097464 SJS/RS, CIC Nº: 996.491.100-97**, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu, Sr., brasileiro, do,, portador da Carteira de Identidade nº, cadastrado no CIC sob o nº....., de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação das obras e serviços na Modalidade de Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme certame Licitatório **Tomada de Preços nº 1/2019**, na modalidade Tomada de Preços, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a executar as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA RODOLFO BUSS, TRECHOS III E/OU IV, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866590/2018, RECURSOS: 1240(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho III) E 0001(recurso livre); E CONTRATO DE REPASSE Nº 867020/2018, RECURSOS: 1241(pavimentação Avenida Rodolfo Buss – Trecho IV) E 0001(recurso livre); EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS**, com fornecimento de material, bem como, de fornecer toda a mão de obra que se faça necessário, mediante execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, por trecho, a obra e serviços a seguir discriminados:

1.2 - A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1 - anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA/CAU**), referente à execução da obra; e

1.2.2 - **matrícula da Obra no INSS.**

1.3 - A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá colocar placas de identificação, conforme modelos fornecidos pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.4 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS.

1.4.1 - A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

2 - DO PREÇO, DA GARANTIA CONTRATUAL, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de **R\$**, sendo que o material corresponde a **R\$-.....** e os serviços correspondem a **R\$.....**, os pagamentos serão efetuados em **3 (trecho III) ou 4 (trecho IV) parcelas**, conforme cronograma físico financeiro e execução dos serviços constante no eventograma e laudo técnico



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; ocorrendo no prazo de **10 dias úteis, condicionado ao repasse dos recursos do** Contrato Repasse N°866590/2018 – Trecho III, E/OU Contrato de Repasse n° 867020/2018 – Trecho IV, **por parte do Governo Federal ao Município** e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, **devidamente** regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

2.2 - Como garantia de execução deste Contrato, a CONTRATADA apresentou garantia no valor de R\$ -----, correspondente a 2% do valor deste Contrato na modalidade _____.

2.2.1 - Em se tratando de garantia prestada por caução em dinheiro recolhida junto a BANRISUL S/A, em conta específica, esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

2.2.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pelo Município, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

2.2.3 - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento do pedido formulado, após serviço executado, por escrito, pela CONTRATADA.

2.3 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 - Matrícula da Obra no INSS;

2.3.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

2.4 - Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar: cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS e CND, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 3º e 4º da Lei n° 8.212/91, atendendo a nova redação do artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

2.5 - O pagamento do último item do cronograma físico-financeiro ficará condicionado à apresentação da **Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS**, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, **Certidão Negativa de débito junto ao INSS e FGTS**, Comprovação da **Carteira Profissional** assinada pela CONTRATADA, de seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, ou **Ficha Funcional** e Comprovante mensal dos salários, através de **folha de pagamento autenticada**, dos servidores que prestarem serviços ao CONTRATANTE, acompanhados de **cópia autenticada de guia de recolhimento quitada do INSS**, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º, da lei n° 8.212/91;

2.6 - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

2.7 - **Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.**

2.8 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo para conclusão das obras e serviços será de **120 dias corridos**, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 - As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 dias antes de vencer-se o prazo original.

4 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes Normas Técnicas, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2 - Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.3 - A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

4.4 - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

4.5 - O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

4.6 - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

4.7 - Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

4.8 - Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

4.9 - A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

4.10 - No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

4.11 - A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

4.12 - O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

4.13 - As obras e serviços impugnados pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

4.14 - As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

4.14.1 - **PROVISORIAMENTE**, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

4.14.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após decorrido o prazo de observação de 60 dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

4.15 - A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 5 anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

5.2 - A **CONTRATADA**, em decorrência do livre acesso que lhe é facultado ao local da execução do projeto, declara conhecer perfeitamente a área e características de localização, não podendo, sob protesto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

5.3 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

5.3.1 - imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

5.3.2 - furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

5.3.3 - acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

5.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

5.5 - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

5.5.1 - Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

6 - DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A contrata que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicados as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA**: No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de **0,5%** por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de **10%** sobre o valor do contrato;

c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente à **2%** do valor total contratado e será rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.4 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

6.1.6 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

6.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Contratante, desde que executados os serviços, incidirão juros de **1%** ao mês pró-rata-dia, até a data da efetivação do pagamento.

7 - DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

7.1.2 - por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

7.1.2.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

7.1.2.2 - paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.1.2.3 - sub contratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;

7.1.2.4 - razões de interesse público;

7.1.2.5 - judicialmente, nos termos da legislação processual;

7.1.2.6 - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

7.3 - Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.4 - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.5 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

7.5.1 - Serviços corretamente executados de conformidade com os projetos;

7.5.2 - Devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

7.5.3 - Outras parcelas, a critério do Município.

7.6 - No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de **10%** sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em **20%** do valor envolvido.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS											
Unidade Orçamentária: 01 - SEC. OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS											
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica					
15	451	0008	2	086	Obras e Instalações	4	4	90	51	00	00
Fonte de Recurso: 1240 – Pav. Av. Rodolfo Buss Trecho III						Código da Despesa: 169					
Fonte de Recurso: 1241 – Pav. Av. Rodolfo Buss Trecho IV						Código da Despesa: 170					
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre						Código da Despesa: 168					

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

9.2 - A **CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

10 - SUCESSÃO E FORO

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, na presença



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Novo Cabrais, de de 2019.

André de Lacerda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.

Em ___/___/2019.

OAB/RS Nº _____
ASSESSOR JURÍDICO



ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO – Trecho III

Proprietário: Prefeitura Municipal de NOVO CABRAIS / RS

Local: Av. Rodolfo Buss – Trecho III

Área de Pavimentação: 1.939,50m².

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **SERVIÇOS INICIAIS, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

01 - SERVIÇOS INICIAIS:

IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA (PADRÃO CEF 1,35 X 2,00M):

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua, os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento e suas medidas deverão atender os padrões **CEF 1,35 x 2,00m**.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50m x 7,50m, com altura livre de 2,50m). A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por m² de área locada.

02 - PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015

A cancha da rua será preparada antecipadamente pela Prefeitura com a retirada de material sem capacidade de suporte até uma profundidade adequada, sendo este volume repostado com rachão de pedra ferro e seixo rolado compactado com rolo vibratório. Os blocos são peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação. Sobre a base feita, espalha-se uma camada de pó de pedra, com aproximadamente 3,5cm de espessura. Não compactar, nem deixar molhada. Verificar se o nivelamento está correto antes de aplicar as peças. Iniciar o assentamento das peças no padrão escolhido, sempre com guias de esquadro e espaçamento. Posicionar cada peça antes de soltar, não deixando espaços e folgas entre elas. Travar os cantos com a guia italiana, ou com uma peça, na posição vertical. Fazer o recorte das peças com disco diamantado, para obter um acabamento melhor. Após a fixação, espalhar pó de brita até preencher todas juntas. Passar a placa vibratória para nivelar o piso por igual e melhor encaixe das peças, tirando assim as imperfeições. Após a compactação retirar o excesso.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

São importantes para todo o perímetro do pavimento de pisos Intertravados, garantindo com que as peças não se desloquem e que não haja abertura das juntas sendo utilizado no travamento da calçada e no canteiro.

03 - PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016

Entre o meio fio e o alinhamento predial, será construído calçada em concreto 1:3:5 (Fck 20 MPA) desempenado, na espessura de 6 cm, com juntas de dilatação, a cada 1,50 m, no sentido longitudinal. Na



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

demarcação da calçada deverá ser prevista a declividade de 1% no sentido transversal (em direção à guia). Deverá ser usada guia de madeira para contenção do concreto junto ao alinhamento predial.

A execução da calçada em concreto armado será precedida de regularização do solo; distribuição e compactação de seixo rolado miúdo e consequente nivelamento do local para o acerto das cotas, locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide. O concreto pronto deverá apresentar superfície uniforme e lisa, mas não tipo queimada. O concreto do passeio público terá uma malha de ferro 4,2mm a cada 15cm.

04 – DRENAGEM PLUVIAL

A escavação mecânica das valas será com retroescavadeira hidráulica com dimensões médias de largura 80cm e altura de 1,20m. A rede de drenagem será executada com tubos de concreto na bitola de 40cm, com juntas bem vedadas, colocados numa vala regularizada com uma camada média de areia suja de 10cm. O reaterro será executado com retroescavadeira hidráulica sendo que a primeira camada sobre os tubos deverá de material sem pedras ou objetos pontiagudos. As bocas de lobo serão de alvenaria de tijolos maciços revestidos de argamassa com tampa de concreto.

05 - SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Esta especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão. Deverá ser separado, carregado e transportado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização. Estes entulhos serão carregados por transportador tipo caminhão basculantes.

A medição deste serviço será feita por m² de obra executada.

Novo Cabrais-RS, 30 de janeiro de 2019.

Rafaela Mezomo Cantarelli
Eng^a. Civil - CREA/RS 203.803

André de Lacerda
Prefeito de Novo Cabrais



ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO – Trecho IV

Proprietário: Prefeitura Municipal de NOVO CABRAIS / RS

Local: Av. Rodolfo Buss – Trecho IV

Área de Pavimentação: Trecho IV = 3.287,50m²

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **SERVIÇOS INICIAIS, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

01 - SERVIÇOS INICIAIS:

IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA (PADRÃO CEF 1,35 X 2,00M):

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua, os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento e suas medidas deverão atender os padrões **CEF 1,35 x 2,00m**.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50m x 7,50m, com altura livre de 2,50m). A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por m² de área locada.

02 - PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015

A cancha da rua será preparada antecipadamente pela Prefeitura com a retirada de material sem capacidade de suporte até uma profundidade adequada, sendo este volume repostado com rachão de pedra ferro e seixo rolado compactado com rolo vibratório. Os blocos são peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação. Sobre a base feita, espalha-se uma camada de pó de pedra, com aproximadamente 3,5cm de espessura. Não compactar, nem deixar molhada. Verificar se o nivelamento está correto antes de aplicar as peças. Iniciar o assentamento das peças no padrão escolhido, sempre com guias de esquadro e espaçamento. Posicionar cada peça antes de soltar, não deixando espaços e folgas entre elas. Travar os cantos com a guia italiana, ou com uma peça, na posição vertical. Fazer o recorte das peças com disco diamantado, para obter um acabamento melhor. Após a fixação, espalhar pó de brita até preencher todas juntas. Passar a placa vibratória para nivelar o piso por igual e melhor encaixe das peças, tirando assim as imperfeições. Após a compactação retirar o excesso.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

São importantes para todo o perímetro do pavimento de pisos Intertravados, garantindo com que as peças não se desloquem e que não haja abertura das juntas sendo utilizado no travamento da calçada e no canteiro.

03 - PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016

Entre o meio fio e o alinhamento predial, será construído calçada em concreto 1:3:5 (Fck20 MPA) desempenado, na espessura de 6 cm, com juntas de dilatação, a cada 1,50 m, no sentido longitudinal. Na



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

demarcação da calçada deverá ser prevista a declividade de 1% no sentido transversal (em direção à guia). Deverá ser usada guia de madeira para contenção do concreto junto ao alinhamento predial.

A execução da calçada em concreto armado será precedida de regularização do solo; distribuição e compactação de seixo rolado miúdo e conseqüente nivelamento do local para o acerto das cotas, locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide. O concreto pronto deverá apresentar superfície uniforme e lisa, mas não tipo queimada. O concreto do passeio público terá uma malha de ferro 4,2mm a cada 15cm.

04 - SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Esta especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão. Deverá ser separado, carregado e transportado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização. Estes entulhos serão carregados por transportador tipo caminhão basculantes.

A medição deste serviço será feita por m² de obra executada.

Novo Cabrais-RS, 10 de janeiro de 2019.

Rafaela MezomoCantarelli
Eng^a. Civil - CREA/RS 203.803

André de Lacerda
Prefeito de Novo Cabrais



ANEXO IX
Planilha Orçamentária – Trecho III

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.053.003-62/2018	GESTOR CE GIGOV / SM	PROGRAMA MCI/PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO URBANA				
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS		MUNICÍPIO / UF NOVO CABRAIS / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO AVENIDA RODOLFO BUGS - TRECHO III	APELIDO DO EMPREENDIMENTO TRECHO III				
DATA BASE jun-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 26,36%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
									225.000,00
									225.000,00
1.			(digite a descrição aqui)						
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,70	302,80	BDI 1	382,62	1.033,07
1.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA CONCRETO PRÉ FABRICADO DIM. 100x15x13x20cm	M	463,00	33,17	BDI 1	41,91	19.404,33
1.3.	SINAPI	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL _ PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	220,20	2,89	BDI 1	3,65	803,73
1.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO CONCRETO ARMADO IN LOCO 6 CM	M²	1.103,25	50,15	BDI 1	63,37	69.912,95
1.5.	SINAPI	95537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3.305,25	2,15	BDI 1	2,72	6.990,28
1.6.	SINAPI	76472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M²	3.305,25	0,34	BDI 1	0,43	1.421,26
1.7.	SINAPI	92405	ASSENTAMENTO DE BLOCOS UNISTEIN 8 CM	M²	2.202,00	43,90	BDI 1	55,47	122.144,94
1.8.	MERCADO REG.		PLACA CONTROLE VELOCIDADE, R-19, POSTE GALV. 3M., 2", ESP. 1,55MM. C/PARAFUSOS	Unidade	2,00	270,01	BDI 1	341,18	682,36
1.9.	MERCADO REG.		PINTURA FAIXA DE SEGURANÇA PARA PEDESTRES	Unidade	3,00	90,00	BDI 1	113,72	341,16
1.10.	MERCADO REG.		PINTURA DE 1/2 FIOS COM TINTA ESMALTE AMARELA, DUAS DEMÃOS. L=2,50M.	Unidade	16,00	13,15	BDI 1	16,62	265,92

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

NOVO CABRAIS / RS
Local
11 de janeiro de 2019
Data

Nome: RAFAELA MEZOMO CANTARELLI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CRECAU: 203.803
ARTIRRT: 9874579



ANEXO X
Planilha Orçamentária – Trecho IV

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação				Grau de Sigilo #PUBLICO				
Nº OPERAÇÃO 1.053.089-77/2018	GESTOR CE GIGOV / SM	PROGRAMA MOCIPLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO URBANA						
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS		MUNICÍPIO / UF NOVO CABRAIS / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO AVENIDA RODOLFO BUGS - TRECHO IV			APELIDO DO EMPREENDIMENTO TRECHO IV				
DATA BASE Jun-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 26,36%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	BDI 6	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0									282.280,00
(diferença a descrição aqui)									282.280,00
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,70	303,90	BDI 1	384,01	1.036,83
1.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA CONCRETO PRÉ FABRICADO DIM. 100x15x13x20cm	M	809,00	33,17	BDI 1	41,91	33.905,19
1.3.	SINAPI	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL _ PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	328,75	2,89	BDI 1	3,65	1.199,94
1.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO CONCRETO ARMADO IN LOCO 6 CM	M²	771,25	50,15	BDI 1	63,37	48.874,11
1.5.	SINAPI	95537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	4.058,75	2,15	BDI 1	2,72	11.039,80
1.6.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M²	4.058,75	0,34	BDI 1	0,43	1.745,26
1.7.	SINAPI	92405	ASSENTAMENTO DE BLOCOS UNISTEIN 8 CM	M²	3.287,50	43,90	BDI 1	55,47	182.357,63
1.8.	MERCADO REG.		PLACA CONTROLE VELOCIDADE, R-19, POSTE GALV. 3M., 2", ESP. 1,55MM. C/PARAFUSOS	Unidade	4,00	270,00	BDI 1	341,17	1.364,68
1.9.	MERCADO REG.		PINTURA FAIXA DE SEGURANÇA PARA PEDESTRES	Unidade	4,00	90,00	BDI 1	113,72	454,88
1.10.	MERCADO REG.		PINTURA DE 1/2 FIOS COM TINTA ESMALTE AMARELA, DUAS DEMÃOS. L=2,50M.	Unidade	18,00	13,26	BDI 1	16,75	301,68

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

NOVO CABRAIS / RS
Local
11 de janeiro de 2019
Data

Nome: RAFAELA MEZOMO CANTARELLI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 203.803
ART/IRRT: 9874556



ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – TRECHO III

CAIXA

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.053.003-62/2018	Nº SICOMV 96590/2018	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO/ MODALIDADE Pavimentação de Vias Urbanas	RECURSO OGU n.º-PAC
PROponente / TOMADOR Município de Novo Cabrais - RS			MUNICÍPIO / UF Novo Cabrais/RS	LOCALIDADE/ ENDEREÇO Sede - AVENIDA RODOLFO BUSS	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Pavimentação Parcial de Via Pública no Centro de Novo Cabrais				APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Av. Rodolfo Buss - Trecho III	REPASSE 222.857,14
				CONTRAPARTIDA 4.942,08	INVESTIMENTO 227.799,22

Início Previsto
fev-19

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)		Parcela 1 mar-19	Parcela 2 abr-19	Parcela 3 mai-19
			-	(%)	30,98%	23,34%	45,68%
			-	Repasse (R\$)	69.038,90	52.026,27	101.791,88
			-	CP Fin. (R\$)	1.531,01	1.153,73	2.257,34
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	70.570,00	53.180,00	104.049,22
			-	(%)	30,98%	54,32%	100,00%
			222.857,14	Repasse (R\$)	69.038,90	121.065,26	222.857,14
			4.942,08	CP Fin. (R\$)	1.531,01	2.684,74	4.942,08
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			227.799,22	Acum. Inv. (R\$)	70.570,00	123.750,00	227.799,22
1	Meta 1.	Pavimentação Av. Rodolfo Buss - Trecho III	227.799,22	Acumulado (%)	30,98%	54,32%	100,00%
				Acum. Inv. (R\$)	70.570,00	123.750,00	239.938,00

Local: NOVO CABRAIS / RS
Data: 17 de maio de 2019

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: 0
Cargo: 0



ANEXO XII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – TRECHO IV

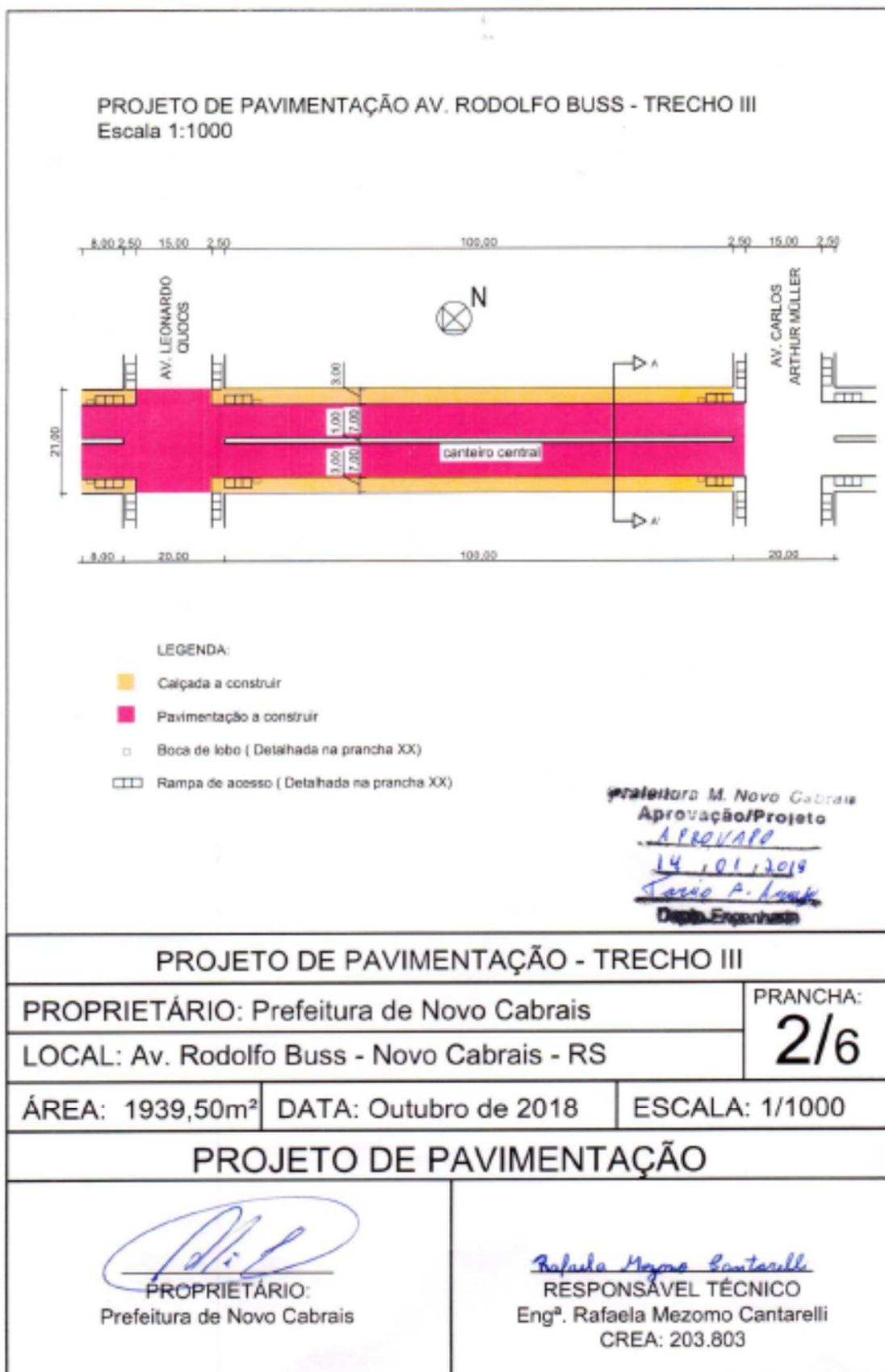
Nº OPERAÇÃO 1.053.009-77/2018		GESTOR CE GIGOV / SM		PROGRAMA MODPLANEJAMENTO URBANO		AÇÃO / MODALIDADE PLAUS		PROGRAMA INVESTIMENTOS		GESTOR CE GIGOV / SM		PROGRAMA INVESTIMENTOS		AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO		OBJETO PAVIMENTAÇÃO URBANA		Grau de Sigilo PÚBLICO							
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS				MUNICÍPIO / UF NOVO CABRAIS / RS		PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS				MUNICÍPIO DE EMPREENDIMENTO NOVO CABRAIS / RS		LOCALIDADE / ENDEREÇO AVENIDA RODOLFO SUIZ - TRECHO IV				APELIDO DO EMPREENDIMENTO TRECHO IV									
DATA BASE Jun-18		DESON. Sim		LOCALIDADE DO SINAPI Ponto Alegre / RS		DESCRIÇÃO DO LOTE		DATA BASE Jun-18		DESON. Sim		LOCALIDADE DO SINAPI Ponto Alegre / RS		DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1 20,36%		BDI 2		BDI 3		BDI 4		BDI 5	

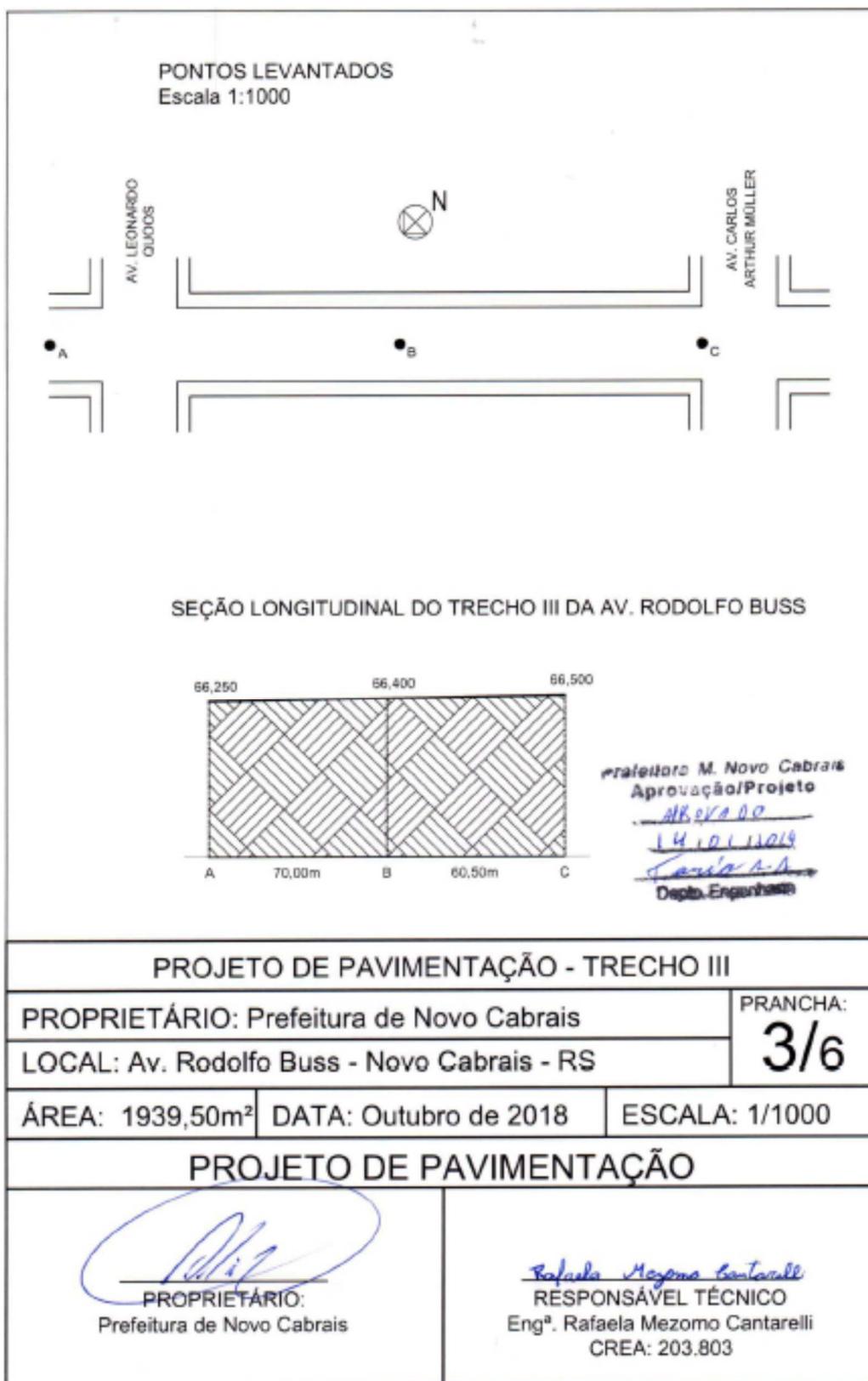
Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/02/19	Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/02/19	Parcela 1 mar/19	Parcela 2 abr/19	Parcela 3 mai/19	Parcela 4 jun/19	Parcela 5 jul/19	Parcela 6 ago/19	Parcela 7 set/19	Parcela 8 out/19
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	282.280,00			CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	282.280,00		Parcela (%) 25,00%	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 35,00%	Parcela (%) 40,00%	Parcela (%) 45,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 55,00%	Parcela (%) 60,00%
								Parcela (R\$) 70.575,00	Parcela (R\$) 84.684,00	Parcela (R\$) 98.793,00	Parcela (R\$) 112.902,00	Parcela (R\$) 127.011,00	Parcela (R\$) 141.120,00	Parcela (R\$) 155.229,00	Parcela (R\$) 169.338,00
								Acumulado (%) 25,00%	Acumulado (%) 55,00%	Acumulado (%) 85,00%	Acumulado (%) 100,00%				
								Acumulado (R\$) 70.575,00	Acumulado (R\$) 155.254,00	Acumulado (R\$) 239.938,00	Acumulado (R\$) 282.280,00				
1.	(digite a descrição aqui)	282.280,00		1.	(digite a descrição aqui)	282.280,00		Parcela (%) 25,00%	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 15,00%				
								Acumulado (%) 25,00%	Acumulado (%) 55,00%	Acumulado (%) 85,00%	Acumulado (%) 100,00%				
								Acumulado (R\$) 70.575,00	Acumulado (R\$) 155.254,00	Acumulado (R\$) 239.938,00	Acumulado (R\$) 282.280,00				

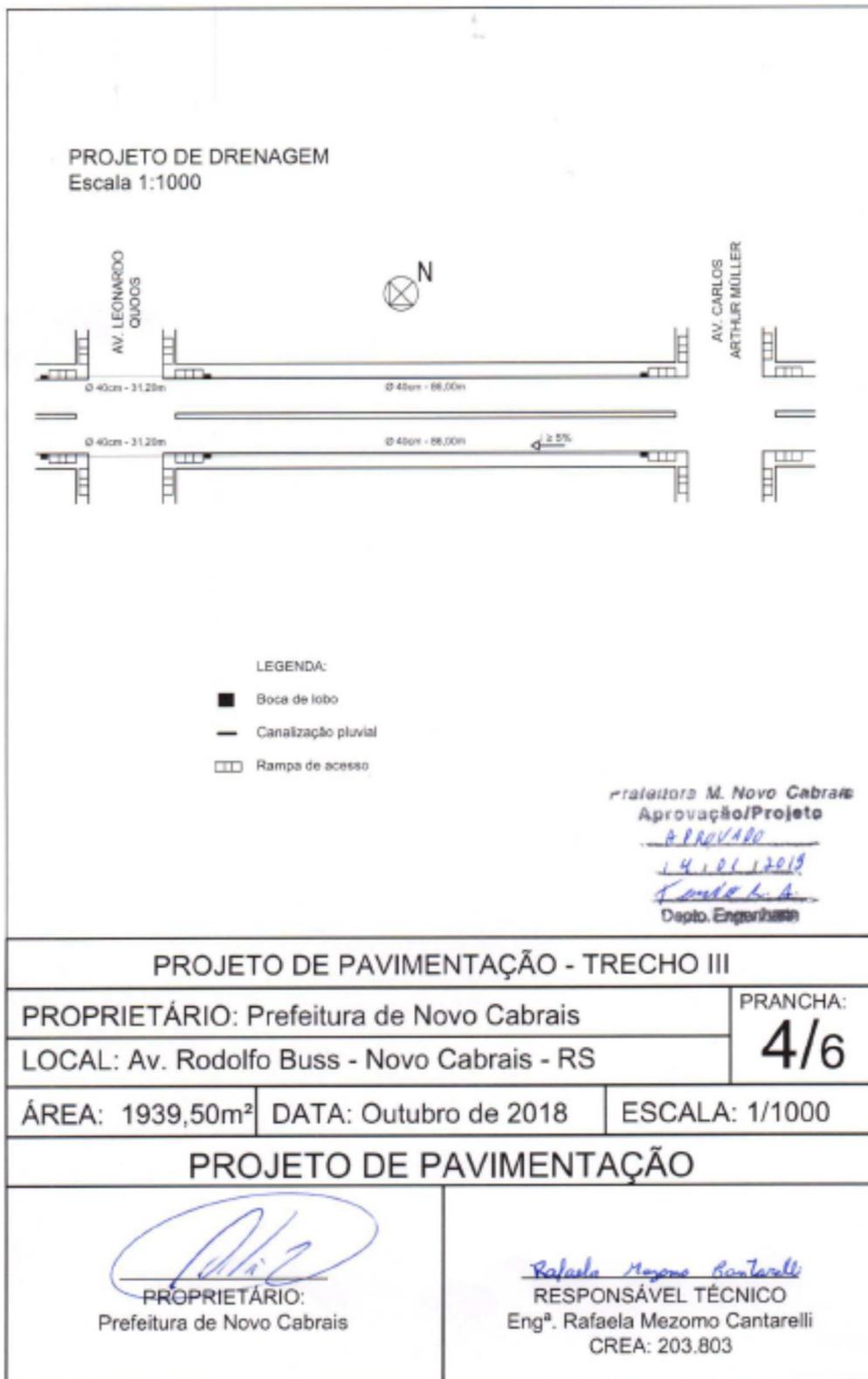
Local: _____
 Nome: _____
 11 de Janeiro de 2019
 Data: _____

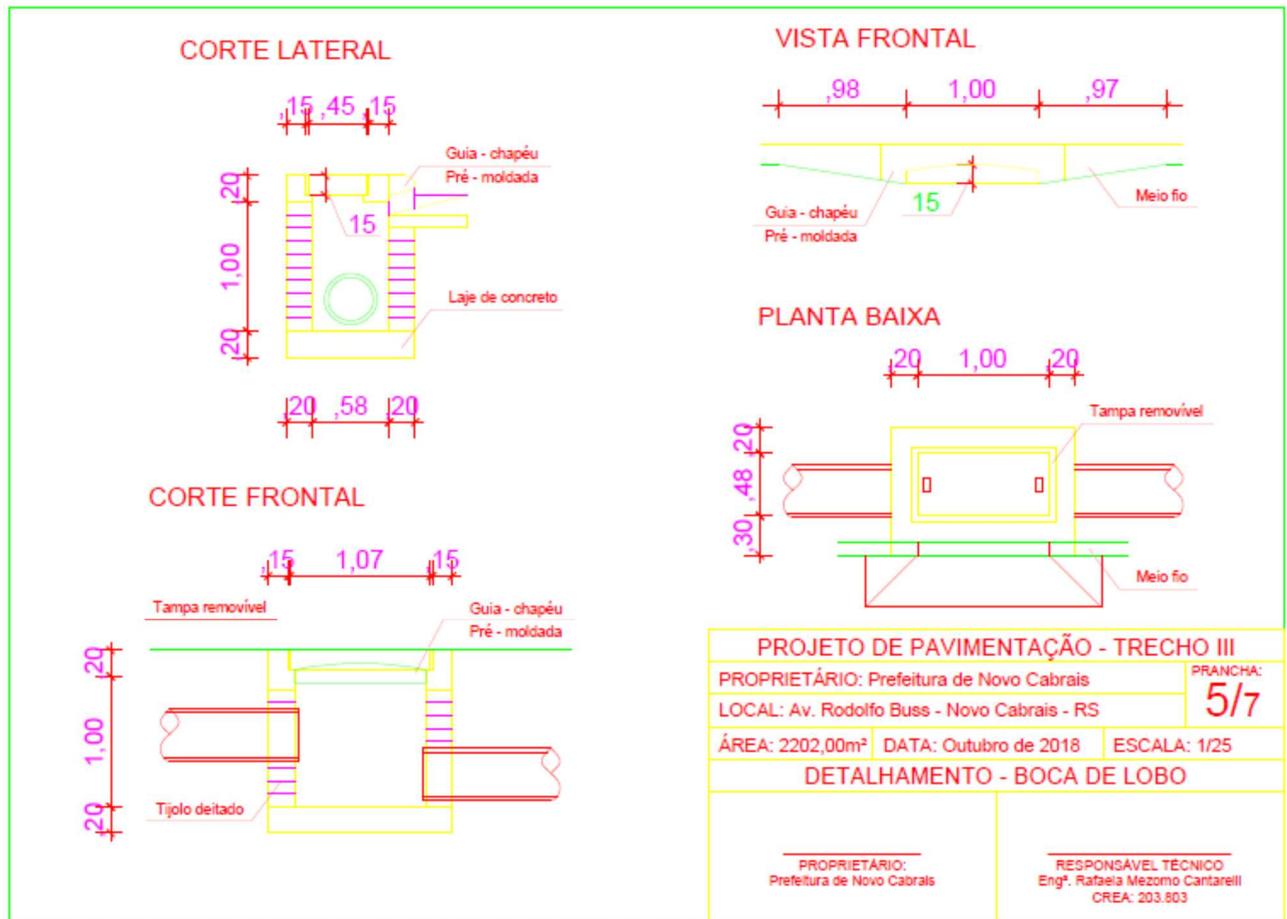
Local: _____
 Nome: RAFAELA MIZOMO CANTARELLI
 Estado: ENGENHEIRA CIVIL
 11 de Janeiro de 2019
 Data: _____

Local: _____
 Nome: RAFAELA MIZOMO CANTARELLI
 Estado: ENGENHEIRA CIVIL
 11 de Janeiro de 2019
 Data: _____



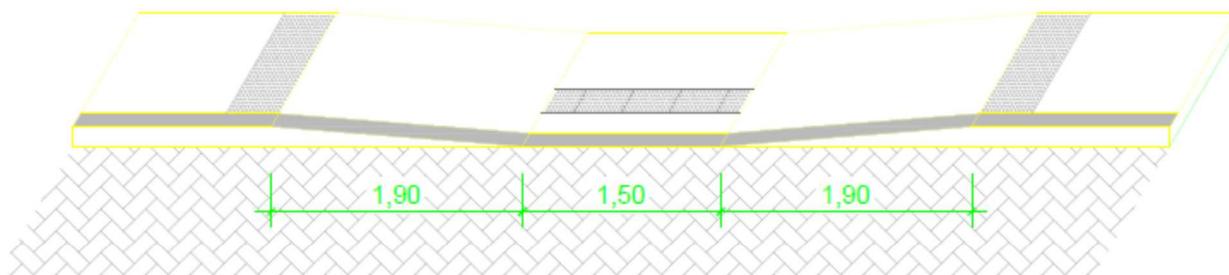




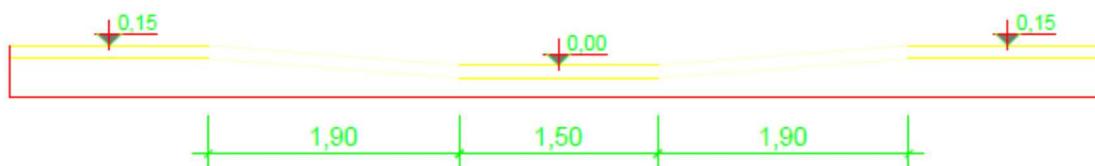




VISTA EM PERSPECTIVA



CORTE LONGITUDINAL



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO III

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais

LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS

ÁREA: 2202,00m²

DATA: Outubro de 2018

ESCALA: 1/25

PRANCHA:

6/7

DETALHAMENTO - RAMPA DE ACESSO

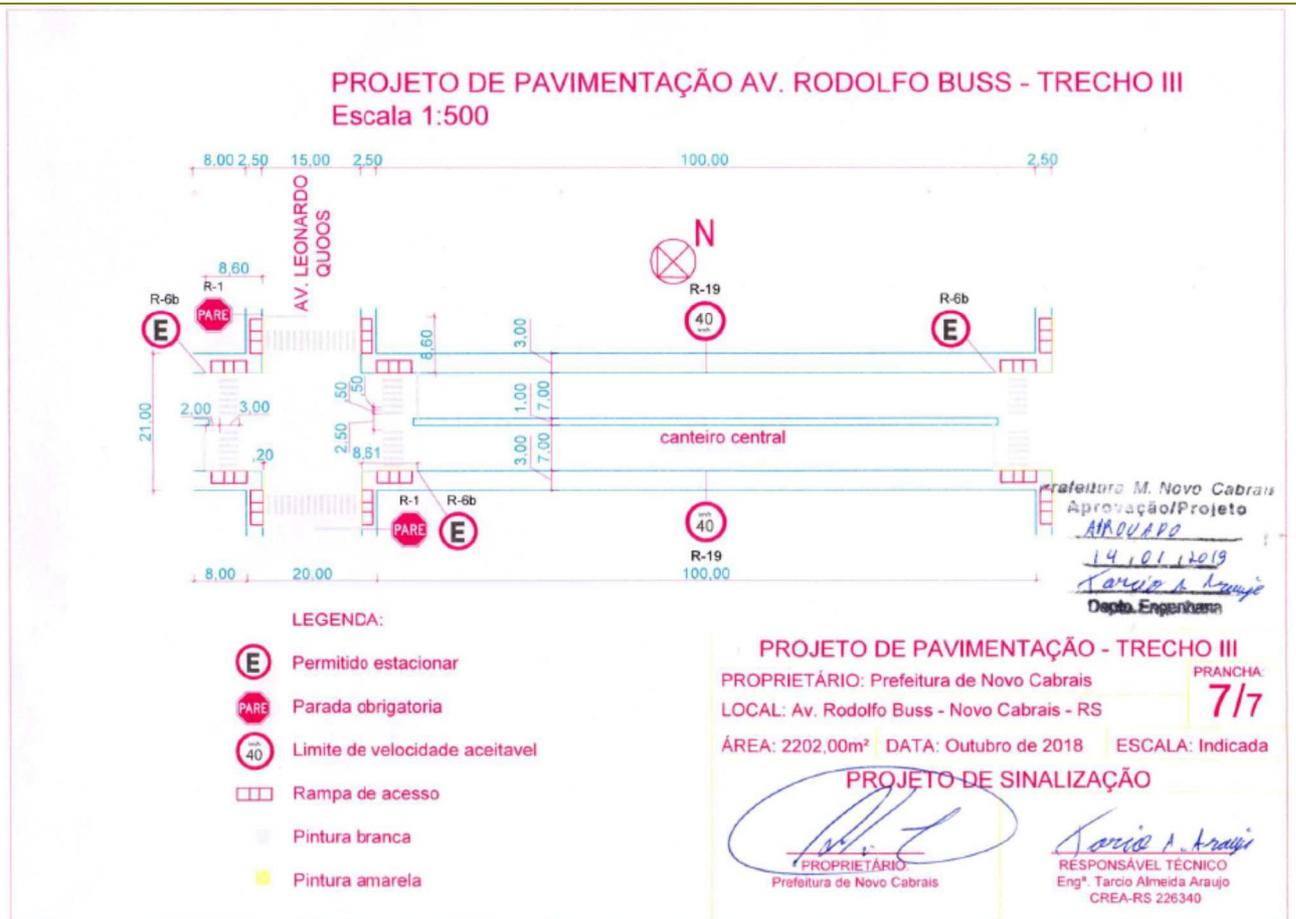
PROPRIETÁRIO:
Prefeitura de Novo Cabrais

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.ª Rafaela Mezomo Cantarelli
CREA: 203.803



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais





ANEXO XIV
Plantas – Trecho IV



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO IV

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais

PRANCHA:

1/7

LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS

ÁREA: 3287,50m²

DATA: Outubro de 2018

ESCALA: 1/1000

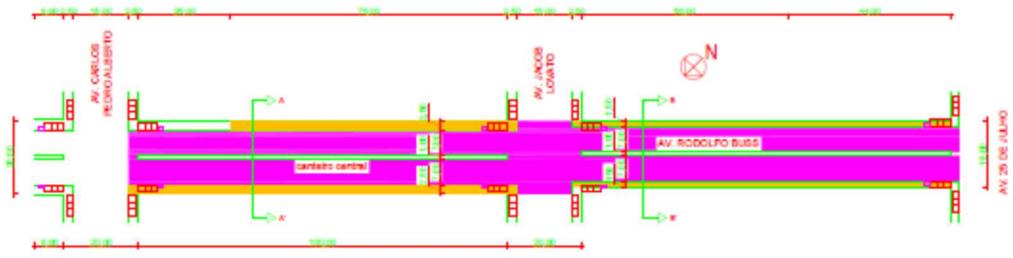
PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura de Novo Cabrais

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng^a. Rafaela Mezomo Cantarelli
CREA: 203.803



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO AV. RODOLFO BUSS - TRECHO IV
Escala 1:1000

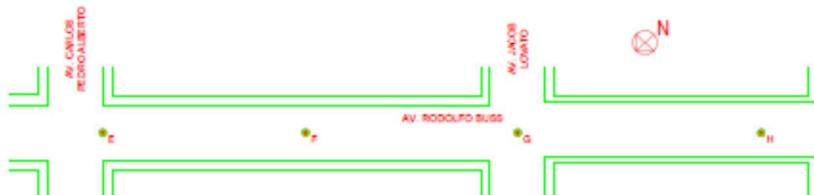


- LEGENDA:
- Calçada a construir
 - Pavimentação a construir
 - Borda de laço (Detalhada na prancha 5)
 - Rampa de acesso (Detalhada na prancha 6)

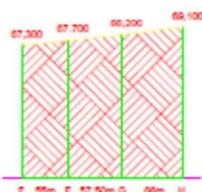
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO IV		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais		PRANCHA: 2/7
LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS		
ÁREA: 3287,50m ²	DATA: Outubro de 2018	ESCALA: Indicada
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng.ª Rafaela Mezomo Cantarelli CREA: 203.803	



PONTOS LEVANTADOS
Escala 1:1000



SEÇÃO LONGITUDINAL DO TRECHO IV DA AV. RODOLFO BUSS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO IV

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais	PRANCHA:	
LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS	3/7	
ÁREA: 3287,50m ²	DATA: Outubro de 2018	ESCALA: Indicada

PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura de Novo Cabrais

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng^a. Rafaela Mezomo Cantarelli
CREA: 203.803



PROJETO DE DRENAGEM
Escala 1:1000



LEGENDA:

-  Boca de lobo
-  Canalização pluvial
-  Rampa de acesso

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO IV

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais

PRANCHA:

4/7

LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS

ÁREA: 3287,50m²

DATA: Outubro de 2018

ESCALA: Indicada

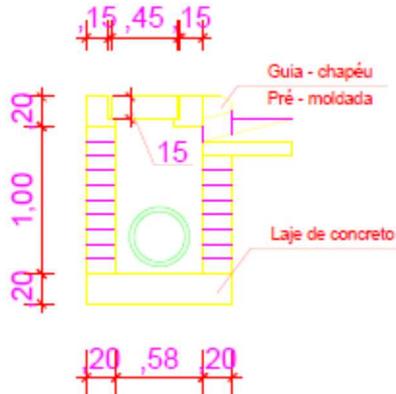
PROJETO DE DRENAGEM

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura de Novo Cabrais

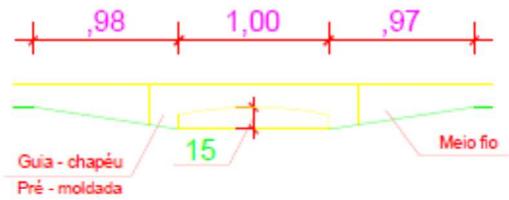
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng^o. Rafaela Mezomo Cantarelli
CREA: 203.803



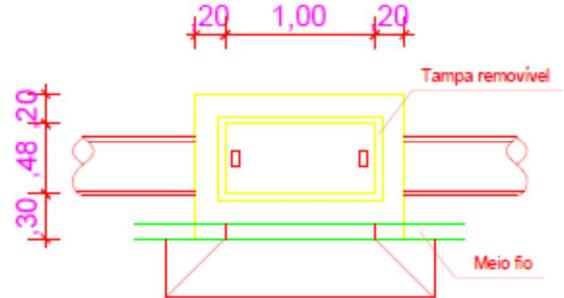
CORTE LATERAL



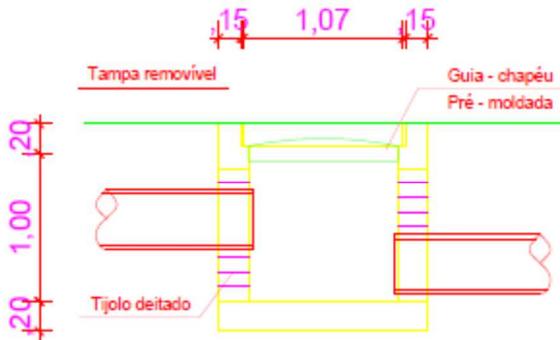
VISTA FRONTAL



PLANTA BAIXA



CORTE FRONTAL



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO IV

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais	PRANCHA: 5/7
LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS	
ÁREA: 3287,50m ²	DATA: Outubro de 2018
	ESCALA: 1/25

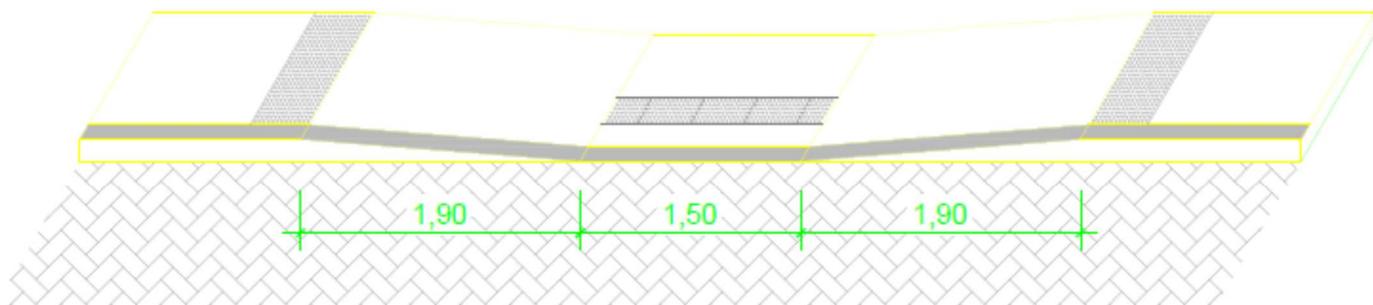
DETALHAMENTO - BOCA DE LOBO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura de Novo Cabrais

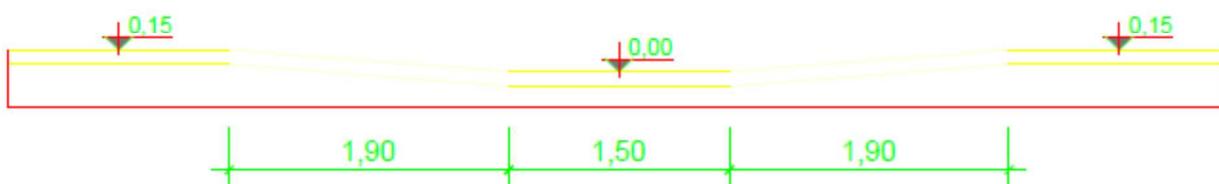
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.ª. Rafaela Mezomo Cantarelli
CREA: 203.803



VISTA EM PERSPECTIVA



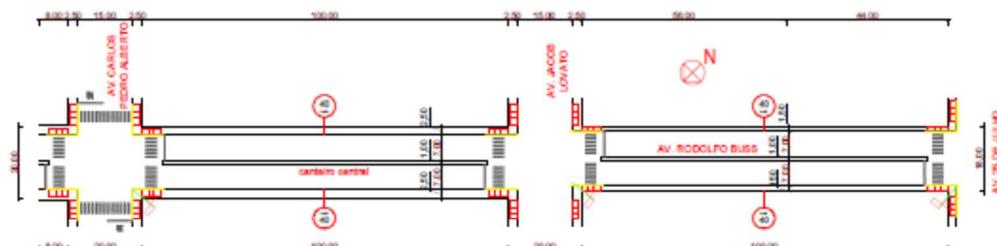
CORTE LONGITUDINAL



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO IV		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais	PRANCHA: 6/7	
LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS		
ÁREA: 3287,50m ²	DATA: Outubro de 2018	ESCALA: 1/25
DETALHAMENTO - RAMPA DE ACESSO		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng ^a . Rafaela Mezomo Cantarelli CREA: 203.803	



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO AV. RODOLFO BUSS - TRECHO IV
Escala 1:1000



LEGENDA:

- Parada obrigatória
- Limite de velocidade acotável
- Rampa de acesso
- Pintura branca
- Pintura amarela
- Faixa de nomeação das ruas

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO IV

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Novo Cabrais

PRANCHA:

7/7

LOCAL: Av. Rodolfo Buss - Novo Cabrais - RS

ÁREA: 3287,50m²

DATA: Janeiro de 2019

ESCALA: Indicada

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura de Novo Cabrais

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Tarcio Almeida Araujo
CREA - RS 226340